



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1015 DE 13 DE ABRIL DE 1.987

"Dispõe sobre desanexação e autorização para doação de área que especifica e dá outras providências".

Art. 1º - Fica transferida da categoria de uso comum do povo para a de bem dominical, um trecho da rua Natal, compreendido entre as ruas São Paulo e Brasília, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, nesta cidade de NOVA ODESSA, SP, com área total de 1.189,52 m². (um mil, cento e oitenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) assim descrita e caracterizada:

" Inicia-se no ponto nº-01, assinalado em planta anexa; desse ponto segue em curva de raio igual a 9,00 metros, ângulo central igual a 90º, confrontando com a Tinturaria e Estamparia - Wiesel S.A., numa extensão de 14,14 metros, até atingir o ponto nº-02; desse ponto segue em linha reta confrontando com a Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A., numa extensão de 62,00 metros até atingir o ponto nº-03; desse ponto segue em curva à esquerda de raio igual a 9,00 metros, ângulo central de 90º, confrontando com a Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A., numa extensão de 14,14 metros até atingir o ponto nº-04; desse ponto segue em linha reta com deflexão à direita, confrontando com a rua Brasília, numa extensão de 32,00 metros, até atingir o ponto nº-05; desse ponto segue em curva à direita com raio igual a 9,00 metros, ângulo central igual a 90º, confrontando com a Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A., numa extensão de 14,14 metros, até atingir o ponto nº-06; desse ponto segue em linha reta confrontando com a Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A., numa extensão de 62,00 metros, até atingir o ponto nº-07; desse ponto segue em curva à esquerda com raio igual a 9,00 metros, ângulo central igual a 90º; confrontando com a Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A., numa extensão de 14,14 metros - -

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

de 14,14 metros até atingir o ponto 08; desse ponto segue em -
linha reta, defletindo à direita, confrontando com a rua São
Paulo, numa extensão de 32,09 metros, até atingir o ponto nº-01,
ponto inicial dessa descrição, encerrando dessa forma, uma su-
perfície total de 1.189,52 m2. (um mil, cento e oitenta e nove
metros e cinquenta e dois. centímetros quadrados.)^o.

ART. 2º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
doar a área descrita e caracterizada no artigo anterior à firma Tinturaria
e Estamparia Wiesel S.A., a qual será destinada a necessárias aplicações na
referida empresa.

ART. 3º) - Para recebimento em doação da área descrita
no artigo 1º, fica a empresa Tinturaria e Estamparia Wiesel S.A. obrigada no
prazo de 120 (cento e vinte) dias, a comprovar através de plantas e memo-
riais a aplicação da indústria referida no artigo 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO) - A comprovação de que trata o "caput"
deste artigo, será decidida em processo administrativo pelo Chefe do Executi-
vo que emitirá ou não, certidão deliberativa para a lavratura da competente
Escritura de Doação.

ART. 4º) - As despesas decorrentes com a formalização
da doação, serão integralmente suportadas pela Indústria e Estamparia Wiesel
S.A.

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 13 de Abril de -
1.987.

SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

PAULO F. ALVAREZ
Secretário